



**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
DIRETORIA**

RESOLUÇÃO Nº 019/2020/CES-RO
Porto Velho-RO, 22 de dezembro 2020.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 313ª (Trecentésima Décima Terceira) Reunião Ordinária, realizada por meio de Vídeo Conferência no dia 17 de dezembro de 2020, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o capítulo da Constituição Federal de 1988, que define a natureza Pública e Universal do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que em seu art.2º estabelece que os Conselhos de Saúde têm caráter permanente e deliberativo e atuam na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde nas instâncias correspondentes, inclusive nos aspectos econômicos;

Considerando o ofício nº 16684/2020/SESAU/ASTEC, o qual solicita Ponto de Pauta para apresentação da Resolução CIB 301/2020/SESAU/CIB/RO;

Considerando discussão e debates acerca da supracitada Resolução 301/SESAU/CIB/RO, durante a 133ª (Centésima Trigésima Terceira) Reunião Extraordinária, sendo solicitado informações da equipe técnica da SESAU;

Considerando Parecer da Equipe Técnica da SESAU referente ao Processo 0036.381428/2020-97, que se manifestou pela viabilidade do aumento dos valores dos Leitos de UTI, conforme a Resolução CIB 301/2020/SESAU/CIB/RO;

Considerando o pedido de vistas ao referido ponto de pauta, ocorrida durante a 312ª (Trecentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária deste Conselho Estadual de Saúde/CES/RO, que suspendeu temporariamente as discussões e deliberação, cominando com a formação de uma Comissão para estudos e conseqüentemente o devido Parecer, com base em normas Regimentais;

Considerando ponto de pauta em outras deliberações, durante a 313ª (Trecentésima Décima Terceira) Reunião Ordinária;

Considerando Parecer da Comissão Estudos e Análise de Processo, que após estudos e debates, manifestou –se favorável as deliberações emanadas da Resolução CIB 301/2020/SESAU/CIB/RO;



**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
DIRETORIA**

RESOLVE:

Deliberar em conformidades com o Parecer da Comissão de Estudos e Análise de Processo, do CES/RO, pela a aprovação da Resolução 301/SESAU/CIB/RO, que deliberou pela viabilidade de reajustes nas diárias dos leitos de Unidade Terapia Intensiva (UTI), adultos;

Conselheiro: Marcuce Antônio Miranda dos Santos
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº **019/2020/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Maximo
Secretário de Estado da Saúde/SESAU